

**LEI Nº 1.176, de 01 de dezembro de 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai-RJ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** – Fica autorizada subvenção a ser concedida, pelo Poder Executivo, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – RJ., no valor anual de R\$ 462.240,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas trimestrais de R\$ 115.560,00 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta reais).

**Artigo 2º** – As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente – dotação orçamentária PT – 11901236700122401 (ED-335043) que, em sendo necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 02 de dezembro de 2014.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

**Prefeito Municipal**